



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## LEI Nº 1338, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal alterar a Lei Municipal nº 947, de 7 de outubro de 2014, especificamente no que se refere à carga horária semanal dos Monitores Escolares, atualmente fixada em 44 (quarenta e quatro) horas semanais, propondo sua adequação para 40 (quarenta) horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, RS. Faço saber, de conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal dos cargos de Monitor, previstos na Lei Municipal nº 947, de 7 de outubro de 2014, que passa a ser de 40 (quarenta) horas semanais, respeitado o limite máximo de 8 (oito) horas diárias.

Art. 2º A jornada de trabalho de que trata o artigo anterior será cumprida de segunda-feira a sexta-feira, conforme a organização administrativa da Prefeitura Municipal, observadas as necessidades do serviço público.

Art. 3º A redução da carga horária semanal prevista nesta Lei não implicará redução de vencimentos, preservando-se integralmente os direitos e vantagens atualmente assegurados aos servidores ocupantes do cargo de Monitor.

Art. 4º As disposições constantes da Lei Municipal nº 947, de 7 de outubro de 2014, que contrariem o disposto nesta Lei, ficam revogadas ou adequadas, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2026.

Robson Flores da Trindade  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C41E-1A85-53CD-8836

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 25/03/2026 11:30:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/C41E-1A85-53CD-8836>